



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 139/2026

**Autoria: Evando Magal Abadia Correia Silva Filho**

Caldas Novas, GO, 8 de Junho de 2026

### **INSTITUI A UTILIZAÇÃO DE QR CODE NAS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA E O ACESSO À INFORMAÇÃO.**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Caldas Novas, a utilização de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) nas placas informativas de obras públicas, com a finalidade de ampliar a transparência e o acesso à informação pela população.

**Parágrafo único.** O QR Code, quando disponibilizado, poderá direcionar o cidadão à página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal ou do órgão responsável, contendo informações relativas à obra.

**Art. 2º** As informações eventualmente disponibilizadas por meio do QR Code poderão incluir, conforme disponibilidade e organização administrativa:

- I. Objeto do contrato e descrição da obra;
- II. Localização ou público beneficiado;
- III. Identificação da (s) empresa (s) executora (s);
- IV. Valores contratuais e sua execução;
- V. Informações sobre eventuais aditivos;
- VI. Prazos de execução;
- VII. Identificação do responsável pela fiscalização.

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal poderá manter as informações atualizadas em ambiente eletrônico oficial, observadas as ferramentas já disponíveis e a capacidade operacional dos órgãos responsáveis.

**Art. 4º** Sempre que possível, poderão ser disponibilizados relatórios simplificados sobre o andamento das obras em meio eletrônico, com vistas ao fortalecimento do controle social.

**Art. 5º** A implementação do disposto nesta Lei ocorrerá sem aumento de despesa, utilizando-se de estruturas, sistemas e recursos humanos já existentes.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.



**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**VEREADOR MAGALZINHO – PSDB**

## JUSTIFICATIVA



A presente propositura tem como objetivo elevar o patamar da transparência pública em Jataí, adaptando a administração municipal às novas possibilidades tecnológicas. O avanço das ferramentas digitais impõe que o Poder Público não apenas disponibilize dados, mas facilite o caminho para que o cidadão os acesse de forma prática e imediata. Ao estabelecermos a obrigatoriedade do QR Code nas placas de obras, estamos convertendo avisos estáticos em portais dinâmicos de informação, permitindo que qualquer contribuinte, munido de um smartphone, atue como um fiscal do emprego do dinheiro público em tempo real.

Este projeto promove o fortalecimento do controle social e a modernização administrativa sem gerar custos significativos ao erário. Diferente das informações tradicionais contidas nas placas, que muitas vezes se tornam obsoletas devido a aditivos de valor ou alterações de cronograma, o código bidimensional garante o acesso a dados atualizados diretamente no Portal da Transparência. Trata-se da aplicação prática do conceito de Cidade Inteligente, onde a tecnologia é utilizada para aproximar a gestão das demandas reais da comunidade, desburocratizando o acesso a detalhes complexos de execução física e financeira.

Além de facilitar a fiscalização cidadã, a medida possui um importante caráter preventivo. A publicidade máxima dos nomes dos responsáveis técnicos, dos valores efetivamente executados e dos prazos vigentes inibe irregularidades e estimula a eficiência no cumprimento dos contratos. Esta iniciativa está em plena consonância com a Lei de Acesso à Informação e com a Nova Lei de Licitações, reafirmando o compromisso deste Legislativo com a moralidade administrativa e com o direito do cidadão de acompanhar, de perto e sem entraves, as transformações ocorrem em seu bairro e em sua cidade.

**VEREADOR MAGALZINHO – PSDB**